



PROCESSO Nº: 048.0405/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021

SITUAÇÃO: Autuado

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Medicilândia.

OBJETO: contratação de pessoa física para desenvolver os serviços na função de nutricionista para atuar na elaboração e acompanhamento do cardápio de merenda escolar das escolas municipais de Ensino.

CONTRATADA: ANA PAULA GRZEGOZESKI.

1. RELATÓRIO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA e Lei Municipal nº 415/2014 PMM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Requeru o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Pará, a contratação direta conforme processo administrativo em questão, no qual requer análise técnica e de conformidade dos procedimentos licitatório na modalidade Inexigibilidade.

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, o qual foi instruído com a devida documentação.

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE:

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/1993, art. 25, II e demais instrumentos legais correlatos.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, com a indicação do objeto, vencedor do certame, portaria de nomeação da comissão permanente, memorando 086/2021 – Setor de Compras/Secretaria de Educação, projeto básico, solicitação de despesas nº 20210503001, fiscais de contrato, solicitação de abertura de processo administrativo, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização, processo administrativo de licitação - autuação, documentos de habilitação, proposta de preço, mapa comparativo de preços-menor valor, resumo de propostas vencedoras – menor valor, processo de inexigibilidade de licitação, despacho ao setor jurídico, inexigibilidade de licitação Nº 03/2021 – declaração de inexigibilidade de licitação, inexigibilidade de licitação nº 03/2021 – termo de ratificação de inexigibilidade, extrato de inexigibilidade de licitação nº 03/2021, despacho à controladoria interna, assim se cumprindo as exigências legais do art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, ao art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à inexigibilidade, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a Observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e Atos a serem realizados.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das Providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 06 de maio de 2021.

Controlador Interno
Decreto nº 020/2021-GAB/PMM